



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

CNPJ 18.348.086/0001-03 - Tel: (33) 3312-1356 - Telefax (33) 3312-1601

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

LEI N.º 815 DE 29 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Mutum, por seus representantes, aprovou e eu João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo.

§1º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, estáveis e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2013 equivalente a 5,6% (cinco vírgula seis por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2013.

§2º Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores efetivos, no que couber.

Art. 2º O Piso de vencimento do Executivo será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo os seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Mutum, 29 de Janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA
Prefeito Municipal